

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS E A CAMINHADA DA INSERÇÃO DA EXTENSÃO NOS CURRÍCULOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

DANIELA OLIVEIRA LOPES¹; MARIA DE FÁTIMA CÓSSIO².

¹*Universidade Federal de Pelotas – dol_60@yahoo.com.br*

²*Universidade Federal de Pelotas – cossiofatima13@gmail.com*

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho é parte do processo de construção de um projeto de doutorado desenvolvido no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Pelotas - UFPel - junto à linha de pesquisa Currículo, Políticas Educacionais, Profissionalização e Trabalho Docente.

Trata-se de uma pesquisa que tem como objetivo geral analisar como a política de inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação tem atuado e se materializado em relação às concepções de formação discente nos cursos pioneiros da UFPel a alterarem seus Projetos Pedagógicos de Curso - PPCs para atender a referida política.

Adota-se, no estudo, o conceito de política trazido por Ball (2014) que a entende simultaneamente como texto e como discurso. A visão de texto abrange o fato de políticas serem codificadas e decodificadas de formas complexas e discurso pelo fato de que é preciso compreender a forma como exercem poder por meio da produção da verdade e do conhecimento.

Este texto tem como intuito, a partir de um estudo a documentos institucionais da UFPel, situar o processo de recontextualização da política de inserção da extensão no âmbito da Universidade. Dessa forma, traça o caminho inicial percorrido pela instituição para atender a meta 23 do Plano Nacional de Educação - PNE - no ano de 2001, a qual é reforçada pela estratégia 12.7¹ referente ao PNE de 2014. E mais tarde, no ano de 2018, é regulamentada pela Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Educação que, entre outras providências, disciplina a estratégia 12.7 do PNE de 2014. Estuda-se assim, o contexto de elaboração das resoluções institucionais da Universidade - datadas dos anos de 2016 a 2022 - que tratam da política da inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação.

2. METODOLOGIA

Este estudo teve como metodologia a pesquisa documental, a qual abarcou documentos institucionais da UFPel vinculados à política de inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação.

Assim, em um primeiro momento, identificou-se a primeira portaria institucional da Universidade de nomeação dos integrantes do grupo de trabalho responsável pela análise das formas de aplicação da Resolução lançada no ano de

¹ “assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social” (Brasil, 2014).

2016² acerca da política em tela. Na sequência, foram identificadas as portarias de atualização de tal grupo de trabalho que foram publicadas nos anos de 2017; 2018 e 2019.

Assim, a partir de um estudo aos relatórios de gestão da Universidade e ao Guia de Extensão nos Currículos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL, 2019) foram identificados os contextos que levaram às atualizações da Resolução lançada em 2016. Nesse sentido, informa-se que tal resolução foi atualizada em 2018; 2020 e, finalmente, em 2022, ano que é lançada a Resolução mais atual da Universidade sobre a inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação³.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A UFPel iniciou seu processo de discussão da política da inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação no ano de 2014 (UFPEL, 2019). Em 2015 foi discutida a minuta da resolução para creditar a extensão na Universidade, a qual foi publicada no ano de 2016.

Em 2017, através da Portaria nº 1.345 de 06 de julho - a qual foi atualizada na Portaria nº 1.399 de 13 de julho de 2017 -, foi nomeada uma comissão a fim de realizar estudos sobre as formas de aplicação da Resolução de 2016.

Em março de 2018, o Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE da UFPel fez uma solicitação à Pró-Reitoria de Extensão que apresentasse um novo prazo para a curricularização, visto que o definido na Resolução de 2016 já havia vencido (UFPEL, 2019). Assim, a Comissão anterior foi renovada através da Portaria nº 678 de 06 de abril de 2018.

Com a aprovação no âmbito nacional da Resolução CNE/CES nº 07/2018, a Resolução da UFPel sobre a curricularização precisou ser alterada para se adequar ao marco regulatório da extensão universitária do País. Assim, o início da discussão das alterações ocorreu ainda no mês de outubro de 2018, quando do lançamento do Parecer nº 608, que trouxe o texto da minuta da referida Resolução (UFPEL, 2019). Publica-se, assim, a Resolução nº 42 em 18 de dezembro de 2018 que deu o prazo até agosto de 2020 para os cursos alterarem seus PPCs a fim de contemplar a política de inserção da extensão nos currículos.

No ano de 2020 foi feito um levantamento pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura com o intuito de identificar a porcentagem dos cursos que já havia alterado seus PPCs a fim de atender o prazo estabelecido pela Resolução nº 42/2018 (UFPEL, 2021a). Com base no baixo número de cursos identificados foi estendido o prazo para que os cursos atendessem as regulamentações da política. Assim, a Resolução nº 42/2018 é substituída pela Resolução nº 06 de 10 de dezembro de 2020 - e o prazo para a implementação da política passou a ser até 10 de dezembro de 2021. Nesse ínterim do processo de publicação da nova resolução da UFPel, é publicado o Parecer CNE/CES nº 498/2020 que estende, em nível nacional, o prazo para a implementação da curricularização nas universidades para 19 de dezembro de 2022.

Ao final de 2021, em reunião ordinária do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE - da UFPel é aprovada a proposta de texto

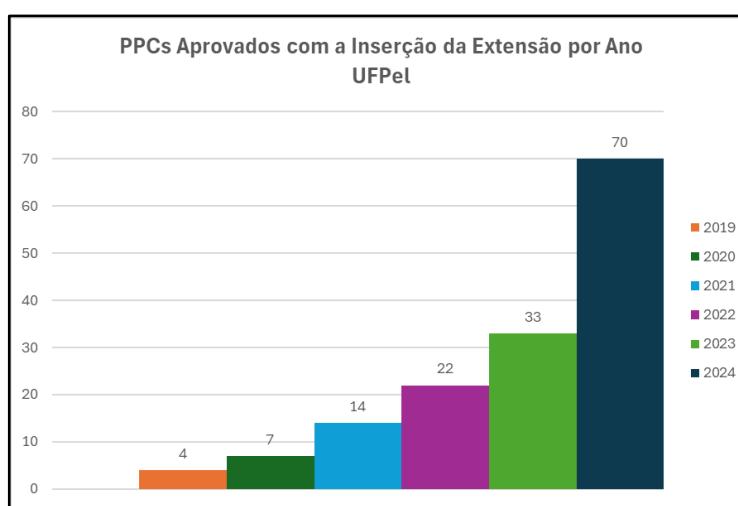
² Resolução nº 06 de 03 de março de 2016.

³ Resolução nº 30 de 03 de fevereiro de 2022.

referente à Resolução nº 30 de 03 de fevereiro de 2022 (UFPel, 2021b). Tal documento é o mais atual a regulamentar a inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação na Universidade. Nessa Resolução é disciplinado que a obrigação do cumprimento mínimo dos 10% de integralização do currículo em extensão será demandada somente para os alunos ingressantes cujo PPC do curso já esteja com a extensão integralizada. (UFPel, 2021b; UFPel, 2022).

Atualmente, com dados do final do ano de 2024, este é o cenário dos cursos com a curricularização da extensão em seus PPCs no âmbito da UFPel.

Figura 1: PPCs Aprovados com a Inserção da Extensão por Ano - UFPel



Fonte: Elaborado pela autora (2025) com base em UFPEL (2025) e dados obtidos a partir da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade referente aos dados do ano de 2024.

Dessa forma, de acordo com a mais atual Resolução acerca da inserção da extensão nos cursos de graduação da UFPel, no ano de 2024, os alunos ingressantes de 70 cursos de graduação dos 101 existentes na Universidade têm a obrigatoriedade de cumprir o mínimo de 10% da carga horária curricular em atividades de extensão universitária.

4. CONCLUSÕES

Este texto mostrou um aspecto do desenvolvimento da política de inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação no âmbito da Universidade Federal de Pelotas - o contexto referente às alterações da resolução institucional que rege a política, a qual foi lançada pela primeira vez no ano de 2016. Tal documento - a fim de acompanhar os desdobramentos da política em nível nacional e o ritmo da comunidade acadêmica para alteração de seus PPCs - precisou ser alterado em 2018 e 2020, respectivamente. Mais tarde, em 2022, a alteração veio em decorrência de uma necessidade institucional, qual seja: adaptar a exigência de inserção de, no mínimo, 10% da carga horária aos cursos que já estavam com seus PPCs alterados.

O caminho percorrido por esse aspecto específico da política reforça a sua característica de ser ao mesmo tempo texto e discurso. Assim, não basta que esteja

materializada em um documento - a política é lida, interpretada e para ser atuada precisa ser colocada em prática. Nesse sentido, é preciso que seja aceita pelos sujeitos responsáveis pelo seu desenvolvimento como um meio de produção de verdade e conhecimento.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BALL, S. J. Education Reform: a critical and post-structural approach. Philadelphia. Buckingham: Open University Press, 1994.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>. Acesso em: 21 out. 2021.

UFPEL. Guia de integralização da extensão nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Pelotas. Pelotas, mai. 2019. 2019. Acessado em 13 jan. 2025. Online. Disponível em <<https://wp.ufpel.edu.br/prec/files/2019/05/Guia-de-integraliza%C3%A7%C3%A3o.pdf>>.

UFPEL. Relatório de Gestão do Exercício de 2020. Prestação de Contas Anual. Pelotas, jun. 2021. 2021a. Acessado em 15 jan. 2025. Online. Disponível em <<https://portal.ufpel.edu.br/wp-content/uploads/Relatorio-de-Gestao-2020-UFPel.pdf>>.

UFPEL. Ata da 33^a Reunião – Sessão ordinária do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, da Universidade Federal de Pelotas. 16 de dezembro de 2021. Ata. Pelotas. 2021b. Acessado em 22 jan. 2025 Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/scs/files/2022/03/SEI_UFPel-1585801-Ata-de-Reuniao-33.2021-16.12.pdf>.

UFPEL. Resolução nº 30, do Cocepe, de 03 de fevereiro de 2022. Dispõe sobre o Regulamento da integralização das atividades de extensão nos cursos de Graduação da Universidade Federal de Pelotas - UFPEL e dá outras providências. 2022. Disponível em <<https://wp.ufpel.edu.br/scs/files/2022/02/Resolucao-30.2022-COCEPE.pdf>>.

UFPEL. Relatório de Gestão do Exercício de 2024. Prestação de Contas Anual. Pelotas, mar. 2025. 2025. Acessado em 19 mar. 2025. Online. Disponível em <<https://portal.ufpel.edu.br/wp-content/uploads/Relatorio-de-Gestao-2024.pdf>>.